



WELLINGTON VICENTINI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, vem apresentar o seguinte

PROJETO DE EMENDA

ALTERA O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PROTOCOLADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL SOB O PROCESSO N° 3942/2023.

Art. 1° Fica acrescido o inciso VIII ao parágrafo 1° do artigo 3° do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Processo n° 3942/2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

§ 1° [...]

...

VIII - emendas parlamentares."

Art. 2° Fica acrescido o parágrafo 3° ao artigo 3° do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Processo n° 3942/2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

§ 3° O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà reserva técnica no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, ou na porcentagem a ser inserida na Lei Orgânica local, caso seja maior, assegurando recursos que serão destinados às emendas parlamentares previstas na legislação em vigor."

VEREADOR WELLINGTON VICENTINI
Presidente da Câmara Municipal de Linhares





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem a finalidade de assegurar como prioritária as emendas parlamentares. No rol das prioridades elencadas no art. 3º do projeto não foram consideradas as emendas parlamentares, que embora ainda não impositivas, têm como seu grande mérito a representatividade dos interesses e demandas da sociedade, inclusive daqueles setores que não se sentem representados pela escolha majoritária do Chefe do Poder Executivo.

Em arremate, a segunda modificação proposta nesta Emenda diz respeito à criação de uma rubrica específica destinada a ser fonte das emendas parlamentares, já que a mesma deve apresentar origem e destino.

Em que pese o fato do Município de Linhares ainda não haver instituído as emendas impositivas dos Vereadores, a experiência revela que uma das dificuldades do primeiro ano da utilização do instituto das emendas impositivas é a dificuldade do Executivo em separar o recurso para que o parlamentar elabore suas emendas.

Inadvertidamente, alguns separam o recurso dentro da reserva de contingência, o que se revela impróprio em face da lei.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 03 de julho de 2023.

VEREADOR WELLINGTON VICENTINI
Presidente da Câmara Municipal de Linhares



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003100310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em **03/07/2023 17:12**

Checksum: **ECB36479E59217A6162368F5666CAB75472FF5C3EA0E38A1CDA547208CDADFFB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003100310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.